

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Constituição Federal de 1988, em seus artigos:

- 5º, "I homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;"
- 6º "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)
- 7º "XXX proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;",

RETIFICA as informações referentes à prova prática, como segue

Onde se lê:

9.5 Antes da realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar atestado médico (com CRM do médico emissor) recente (com data de até 30 dias anteriores à realização da prova) atestando que está apto a realizar os esforços físicos decorrentes dos testes a que se submeterá. O candidato que não apresentar esse atestado não poderá realizar a prova prática, o que resultará em nota zero nesta prova.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita até o dia 30 de outubro de 2013, em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os/as candidatos/as, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e dos afrodescendentes, a segunda somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais e a terceira a pontuação dos afrodescendentes.

Leia-se:

- 9.5 Antes da realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar atestado médico (com CRM do médico emissor) recente (com data de até 30 dias anteriores à realização da prova) atestando que está apto a realizar os esforços físicos decorrentes dos testes a que se submeterá. O candidato que não apresentar esse atestado ou que apresentar o atestado de que NÃO está apto para realizar os esforços físicos decorrentes dos testes, por motivos outros que não seja gravidez, não poderá realizar a prova prática, o que resultará em nota zero nesta prova.
 - 9.5.1 A candidata gestante que comparecer no dia da prova prática e apresentar atestado declarando sua condição de grávida poderá se apresentar, um mês após o parto, na Prefeitura Municipal, munida de documento de identidade e do atestado médico atestando que está apta a realizar a prova de aptidão física, cabendo à Prefeitura o agendamento de sua prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ESTADO DO PARANÁ

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita até o dia 30 de outubro de 2013, em três listas, contendo a primeira a pontuação de todos os/as candidatos/as, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e dos afrodescendentes, a segunda somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais e a terceira a pontuação dos afrodescendentes.
 - 10.1.1 A classificação dos candidatos ao cargo para o qual há prova prática teste de aptidão física poderá sofrer alteração se entre os candidatos classificados na prova objetiva escrita dentro do quantitativo convocado para a prova prática houver candidatas gestantes, o que deverá ocorrer quando esta realizar a prova prática, como previsto no item 9.5 e subitem desta retificação.

Edifício da Prefeitura de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito Municipal de Cornélio Procópio